



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0373 DE 01 DE MARÇO DE 2004

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE
PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS,
AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de
Capivari do Sul.**

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul, através do Poder Executivo, autorizado a contratar em caráter emergencial, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o art. 182 inciso III da Lei Municipal nº 211/00 de 19 de dezembro de 2000, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, um Auxiliar de Enfermagem, para prestar serviços na Unidade Sanitária Municipal.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 01 de março de 2004.

Marco Antonio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas”.